

[illegible]

Decisões em condomínio: quando realizar uma reunião

A assembleia de condôminos deve reunir, no mínimo, uma vez por ano, na primeira quinzena de janeiro, para discutir e aprovar, pelo menos, as contas respeitantes ao ano anterior e o orçamento para o ano corrente. A título excepcional, a reunião pode realizar-se até ao final de março, desde que essa possibilidade esteja contemplada no regulamento do condomínio ou resulte de deliberação aprovada, por maioria, na assembleia de condôminos. A assembleia também pode ter reuniões extraordinárias, sempre que a administração ou os condôminos cujas frações representem, pelo menos, um quarto do valor total do edifício considerem necessário.

SÁBADO

Dia mundial da Paz

DOMINGO

Notas

4

SEGUNDA

5

TERÇA

6

QUARTA

Dia mundial do Braille

Dia de Reis

Decisões em condomínio: como se decide nas reuniões

A convocatória deve indicar os assuntos a debater na assembleia, para que os condóminos possam tomar decisões fundamentadas. Na assembleia, a proposta vencedora pode não ser a que tem maior número de apoiantes, mas sim a que é defendida pelos condóminos cujas frações têm maior “peso”, em termos de capital investido no condomínio (e, consequentemente, mais votos). No entanto, pode haver exceções. Aceita-se que o título constitutivo e, nalguns casos, o regulamento do condomínio definam uma forma diferente de obtenção de maiorias (por exemplo, prevalecer o princípio de “um homem, um voto”).

SÁBADO

[illegible]

DOMINGO

Notas

11

SEGUNDA

12

TERÇA

13

QUARTA

Dia internacional do obrigado

[illegible][illegible][illegible]

Decisões em condomínio: quando é necessário unanimidade

Na altura da votação, nem todos os assuntos requerem o mesmo tipo de maioria. Para certas situações, tem de haver unanimidade, ou seja, todos os condóminos têm de estar de acordo e não pode haver abstenções. É o caso de alterações ao título constitutivo (exceto quando resultarem da junção ou divisão de frações autorizadas pela lei e pela assembleia de condóminos), aprovação do regulamento, algumas decisões sobre a utilização de bens e partes comuns do edifício (por exemplo, arrendar uma parte comum) e obras de reconstrução do edifício, em caso de destruição superior a três quartos do seu valor total.

SÁBADO

[illegible]

DOMINGO

Notas

18

SEGUNDA

19

TERÇA

20

QUARTA

Dia internacional do riso

Decisões em condomínio: outros tipos de maiorias

Pode ser aprovada sem oposição, podendo haver abstenções, a proibição de atividades ou comportamentos que não constem do título constitutivo e a divisão de frações autónomas em novas frações. Precisam da aprovação de dois terços do valor total do edifício obras de inovação, obras que modifiquem a linha arquitetónica ou a estética do edifício e alteração do fim a que se destina a fração. Por dupla maioria, ou seja, a maioria dos condóminos, desde que representem a maioria do valor total do prédio, decide-se a colocação de elevadores e a instalação de gás canalizado, em prédios com mais de oito frações.

SÁBADO

24

DOMINGO

Dia internacional da Educação

DOMINGO

Dia internacional da Educação

Notas

25

SEGUNDA

26

TERÇA

27

QUARTA

Dia internacional em memória
das vítimas do Holocausto

Decisões em condomínio: comunicação aos ausentes na reunião

Todas as deliberações têm de ser comunicadas aos condôminos ausentes, por carta registada com aviso de receção, ou por correio eletrónico, no prazo de 30 dias. Após receção da informação, os ditos condôminos têm 90 dias para comunicar por escrito (de preferência, também por carta registada com aviso de receção), à assembleia de condôminos, representada pela administração, o seu assentimento ou discordância relativamente às deliberações aprovadas. Se os condôminos nada disserem, considera-se que aprovam as deliberações que lhes foram comunicadas. Ou seja, aplica-se o princípio “quem cala consente”.

28

QUINTA

29

SEXTA

30

SÁBADO

31

DOMINGO

Notas

JANEIRO 2027

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA
4	5	6
11	12	13
18	19	20
25	26	27

QUINTA		SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	1	Ano Novo	2	3
7	8		9	10
14	15		16	17
21	22		23	24
28	29		30	31

JANEIRO 2027

Não esquecer!

Até dia 20

- Bancos, seguradoras e outras entidades enviam comprovativos dos montantes pagos em 2026 e do imposto retido na fonte, quando os montantes sejam dedutíveis no IRS ou tenham de ser declarados.
- Trabalhadores por conta de outrem e profissionais da categoria B, com retenção na fonte, recebem comprovativos das remunerações de 2026, do imposto retido e de eventuais deduções (por exemplo, quotizações sindicais).

Calendário fiscal conhecido a 15 de julho de 2026.

Para acautelar eventuais alterações, consulte também o portal das Finanças, em www.portaldasfinancas.gov.pt > Informação > Fiscal e Aduaneira > Agenda Fiscal.

**SABIA
QUE...**

O Ollie, assistente virtual da DECO PROteste, ajuda-o a comparar, escolher e decidir com maior confiança.

Aceda a deco.proteste.pt, faça as suas perguntas e descubra respostas rápidas para consumir melhor e pagar menos.



**TEM UMA DÚVIDA SOBRE COMPRAS,
SERVIÇOS OU DIREITOS DO CONSUMIDOR?**
LEIA O CÓDIGO QR COM O TELEMÓVEL E CONVERSE
COM O OLLIE